



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 4 / CECOM - APOIO TÉCNICO E ADM - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Em 27 de março de 2023.

De: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CECOM

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA

Assunto: Dispensa de licitação - Camisas

Senhor Superintendente,

Solicitamos autorização para compra de camisas, **através da modalidade de dispensa de licitação.**

A aquisição se justifica devido à necessidade de fornecer a integrantes da instituição camisas padronizadas para atuação em eventos, ações, projetos e programas institucionais e não possuímos estoque de camisas. Também não possuímos contratos vigentes com Agência ou outras empresas para confecção deste tipo de produto.

Encaminhamos as cotações de 3 empresas atuantes em Salvador e os seguintes documentos: 05 certidões (Dívida Ativa da União - Receita Federal; Dívida de Débitos Mobiliários Estadual - Receita Estadual; Sefaz Municipal; FGTS e Certidão Trabalhista); Documento de Oficialização da Demanda - DOD; Dados Bancários e Formulário de Informações Orçamentárias.

Na oportunidade, informamos que os servidores Elen Orellana Filgueira (matrícula 353.148) e Thais Dourado Porto (matrícula 352.120), realizarão o acompanhamento do objeto contratado como fiscal e suplente, respectivamente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elen Orellana Filgueira** em 29/03/2023, às 14:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0619964** e o código CRC **D83CC329**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:

Assessoria de Publicidade - CECOM

Objeto:

Compra de camisas

Enquadramento do Objeto:

Aquisição

Indicação da Necessidade para a Contratação:

A contratação se justifica devido ao fato de a instituição não possuir estoque atualmente e não termos contratos vigentes com Agência ou outras empresas para a confecção deste tipo de produto.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:

Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:

Sim

Outros (especificar):

-

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:

CAMISAS

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

MARI INDUSTRI DE CONFECÇÕES LTDA

1-Valor Total (R\$):

16.520,00

Proposta 2:

2-Item:

CAMISAS

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

CONVEXO CONFECÇÕES E SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA

2-Valor Total (R\$):

25.641,00

Proposta 3:

3-Item:

CAMISAS

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

VISUAL BORDADOS SERVIÇOS COMÉRCIO DE CAMISETAS EIRELI

3-Valor Total (R\$):

27.120,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

MARI INDUSTRI DE CONFECÇÕES LTDA

1-Endereço:

RUA AJAX BALEEIRO, 65, PERNAMBUÉS, SALVADOR - BAHIA

1-CPF/CNPJ:

12057608000131

1-Valor (R\$):

16.520,00

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

2-Endereço:

-

2-CPF/CNPJ:

-

2-Valor (R\$):

-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

3-Endereço:

-

3-CPF/CNPJ:

-

3-Valor (R\$):

-



Documento assinado eletronicamente por **Elen Orellana Filgueira** em 29/03/2023, às 14:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622777** e o código CRC **F70AE0F7**.

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):

Fornecimento de camisas, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).

1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO

(x)

A) AQUISIÇÃO IMEDIATA

ESCOLHER
UMA DAS DUAS
OPÇÕES

()

B) AQUISIÇÃO PARCELADA

(Marcar com
X):

Observação: Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).

1.3 JUSTIFICATIV A:

NECESSIDADE E DA CONTRATAÇÃO

O

A camisa institucional padrão, estabelecida pelo Livro de Regras e Procedimento da Marca do MPBA (Brand Book) é utilizada nas diversas ações do MPBA, tais como visitas técnicas, fiscalizações, atendimento itinerante, plantão em grandes eventos, etc, fortalecendo o uso da marca e identificando os servidores e promotores.

Desta forma, a contratação e aquisição se justificam devido ao fato de a instituição não possuir estoque atualmente e não termos contratos vigentes com Agência ou outras empresas para a confecção deste tipo de produto.

1.4 JUSTIFICATIV A:

QUANTITATIV O(S) DEFINIDO(S)

O quantitativo estimado leva em consideração a média de uso em relação a grandes eventos (a Micareta de Feira será em abril) e o quantitativo de camisas que foi solicitado na última aquisição, via contrato 190/2016-SGA.

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRI OS

() SIM

(x) NÃO

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:



1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com X*):

()

A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

(x)

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

()

C) **OUTROS** (especificar)

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

() A SIM

(x) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

➤ 05 dias (x) Úteis () Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.2 PRAZO DE ENTREGA

➤ 10 dias () Úteis (x) Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.



**3.2 REGRAS
DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

)

A) NÃO

)

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até dias Úteis Corridos

3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA:

5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, sala 314, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador.

3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA:

➤ Entrega deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

) A) NÃO) B) SIM

➤ Unidade responsável por receber: Central Integrada de Comunicação – Cecom – Assessoria de Publicidade.

➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0444 e cecom@mpba.mp.br

➤ Dias para realização da entrega: Segunda-feira à sexta-feira

➤ Horários para entrega: 08h às 11h e de 13h às 16h

➤ Condições especiais: Não há.

3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

)

A) BENS ENTREGUES MONTADOS

)

B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS

)

C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR. Condições:

➤ PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –
AQUISIÇÃO - DISPENSA

X):

A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

C) Mediante agendamento:

Unidade responsável:

Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: _____ e
_____ @mpba.mp.br

Dias para realização da montagem: _____

Horários para entrega: _____

➤ LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Sede específica do MPBA em Salvador:

B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

C) Outra. Indicar:

3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO

B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR. Condições:

➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

C) Mediante agendamento:

Unidade responsável:

Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento:

Dias para realização da instalação:

Horários para entrega:

➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Sede específica do MPBA em Salvador:



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –
AQUISIÇÃO - DISPENSA

() B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

() C) Outra. Indicar: Caso seja necessário, a instalação do material gráfico deve ocorrer junto à entrega do produto.

3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:

Os materiais devem ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.

3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:

Não se aplica

3.3 PRAZO DE VALIDADE E/OU EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA O OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA**

B) PRAZO DE VALIDADE:

() Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado ____ (____) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.

C) GARANTIA – Regras: 12 meses para defeito de fabricação.

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA**- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(x) A) CONTRATADA (Regra geral)

() B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

(x) ➤ **DURAÇÃO**- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) 01 ANO

(x) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

() C) OUTRO. Especificar:

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA**- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –
AQUISIÇÃO - DISPENSA

- () A) _____ HORAS () Úteis () Corridas
(x) B) 5 DIAS () Úteis (x) Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA-** ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) SIM
(x) B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

**3.4
CONDIÇÕES E
RESPONSÁVEIS PELO
RECEBIMENTO**

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias () Úteis
(x) Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 02 dias () Úteis
(x) Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Central Integrada de Comunicação - Cecom*

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S)- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) NÃO SE APLICA

(x) B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas

(x) 02 DIAS (x) Úteis () Corridos



DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X) :	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/>	B) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, normalmente conforme regra de entrega):



**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.7
POSSIBILIDADE OU NÃO
DE**

A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.Regras:



**REAJUSTAMENTO, COM
INDICAÇÃO
DE ÍNDICE
OFICIAL**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 - () A) INPC/IBGE
 - () B) OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8
(Marcar com X)
**DEFINIÇÃO
DE
VIGÊNCIAS**

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(**x**)

(**x**) **Opção 1: 6 (seis) meses**, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

() **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

()

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(**x**) **Opção 1: _____ meses**, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

(**x**) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):



() A) Data certa: ____ de ____ de ____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da
Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

**3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

() **A) NÃO**

() **B) SIM.**

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou



gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: Não se aplica

3.10 OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da



**DO
CONTRATANT
E**

contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: Não se aplica

**3.11
INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE
E DE
GARANTIA
CONTRATUAL,
COM
PERCENTUAL**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
**(Marcar com
X):**

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:
 5% (cinco por cento) **OU** Outro. Indicar: _____ %
(_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimen to	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	-240 (duzentos e quarenta) CAMISAS POLO em malha Piquet PA, modelo gola polo tradicional com botões, com bordado no peito e silk nas costas. Cor vermelha. Sendo os tamanhos: 20 EXG; 30 GG; 70 G; 70 M; 50P.	UN	240	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
	-250 (duzentos e cinquenta) CAMISAS EM SMARTDRY poliamida v ermelho com silk 1x1 cor frente e costa. Sendo os tamanhos: 20 EXG; 50 GG; 60 G; 70 M; 50P.	UN	250	R\$ 22,88	R\$ 5.720,00
Valor Total dos itens:					R\$ 16.520,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –
AQUISIÇÃO - DISPENSA

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):

Fornecimento de camisas, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).

1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO

(x)

A) AQUISIÇÃO IMEDIATA

ESCOLHER UMA DAS DUAS OPÇÕES

()

B) AQUISIÇÃO PARCELADA

(Marcar com X):

Observação: Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).

1.3 JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A camisa institucional padrão, estabelecida pelo Livro de Regras e Procedimento da Marca do MPBA (Brand Book) é utilizada nas diversas ações do MPBA, tais como visitas técnicas, fiscalizações, atendimento itinerante, plantão em grandes eventos, etc, fortalecendo o uso da marca e identificando os servidores e promotores.

Desta forma, a contratação e aquisição se justificam devido ao fato de a instituição não possuir estoque atualmente e não termos contratos vigentes com Agência ou outras empresas para a confecção deste tipo de produto.

1.4 JUSTIFICATIVA:

QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)

O quantitativo estimado leva em consideração a média de uso em relação a grandes eventos (a Micareta de Feira será em abril) e o quantitativo de camisas que foi solicitado na última aquisição, via contrato 190/2016-SGA.

() SIM

(x) NÃO

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X):*

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO

()

A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

DISPOSITIVO
LEGAL EM QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃO

de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

(x)

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

()

C) OUTROS (especificar)

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE
FORMALIZAÇÃO
CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

() A SIM

(x) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL

3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

➤ 05 dias (x) Úteis () Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.2 PRAZO DE ENTREGA

➤ 10 dias () Úteis (x) Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

(x) A) NÃO

() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até dias () Úteis () Corridos

3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA:

5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, sala 314, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA:

- Entrega deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
() A) NÃO (x) B) SIM
- Unidade responsável por receber: Central Integrada de Comunicação – Cecom – Assessoria de Publicidade.
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0444 e cecom@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega: Segunda-feira à sexta-feira
- Horários para entrega: 08h às 11h e de 13h às 16h
- Condições especiais: Não há.

3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

(x) A) BENS ENTREGUES MONTADOS

() B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS

C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR. Condições:

➤ PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

() B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

() C) Mediante agendamento:

○ Unidade responsável:

○ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: _____ e _____ @mpba.mp.br

○ Dias para realização da montagem: _____

○ Horários para entrega: _____

➤ LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) Sede específica do MPBA em Salvador:

() B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

() C) Outra. Indicar:

3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

(x)

A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO

()

B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR. Condições:

➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) ____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

() B) ____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

() C) Mediante agendamento:

○ Unidade responsável:

○ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento:

○ Dias para realização da instalação:

○ Horários para entrega:

➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) Sede específica do MPBA em Salvador:

() B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

() C) Outra. Indicar: Caso seja necessário, a instalação do material gráfico deve ocorrer junto à entrega do produto.

3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:

Os materiais devem ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.

3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:

Não se aplica

3.3 PRAZO DE
VALIDADE E/OU
EXIGÊNCIA DE
GARANTIA PARA O
OBJETO

ESCOLHER UMA

()

A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA

()

B) PRAZO DE VALIDADE:

Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado ____ (____) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

C) GARANTIA – Regras: 12 meses para defeito de fabricação.

➤ EXECUTOR DA GARANTIA- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) A) CONTRATADA (Regra geral)

() B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ DURAÇÃO- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) 01 ANO

(x) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

() C) OUTRO. Especificar:

➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas

(x) B) 5 DIAS () Úteis (x) Corridos

➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) SIM

(x) B) NÃO

➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:

○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ DEMAIS REGRAMENTOS:

OPÇÃO

(x)

(*Marcar com X*):

3.4 CONDIÇÕES E
RESPONSÁVEIS

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias () Úteis (x) Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 02 dias () Úteis (x) Corridos



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Central Integrada de Comunicação - Cecom*

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S)- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: _____ HORAS Úteis Corridas

02 DIAS Úteis Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

PELO
RECEBIMENTO

3.5 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
SUBCONTRATAÇÃO

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com X*):

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

-
- Indicar parcela(s) subcontratável(eis):
 - Indicar regras/condições para subcontratação:

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

B) PAGAMENTO PARCELADO:

- Quantidade de parcelas:
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, normalmente conforme regra de entrega):

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.6 CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p>(x)</p>	<p>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <hr/> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p>	<p>(x)</p>	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <hr/> <p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):(x) Opção 1: 6 (seis) meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor() Opção 2: ____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <hr/> <p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):(x) Opção 1: ____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) Data certa: ____ de ____ de ____ (x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico() Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) Data certa: ____ de ____ de ____



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

(x) A) NÃO

() B) SIM.

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisa-



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

ção ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: Não se aplica

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quan-



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

do o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: Não se aplica

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input type="checkbox"/>	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/>	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: () 5% (cinco por cento) OU () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	-240 (duzentos e quarenta) CAMISAS POLO em malha Piquet PA, modelo gola polo tradicional com botões, com bordado no peito e silk nas costas. Cor vermelha. Sendo os tamanhos: 20 EXG; 30 GG; 70 G; 70 M; 50P.	UN	240	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
	-250 (duzentos e cinquenta) CAMISAS EM SMARTDRY poliamida vermelho com silk 1x1cor frente e costa. Sendo os tamanhos: 20 EXG; 50 GG; 60 G; 70 M; 50P.	UN	250	R\$ 22,88	R\$ 5.720,00
Valor Total dos itens:					R\$ 16.520,00

Pedido de Venda Nº 3570

Informações do Cliente

MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA - MPBA

Contato: ELEN FILGUEIRA
- CENTRO ADM. DA BAHIA
Salvador - BA
Telefone: (71) 3103-0444

Email: elen.filgueira@mpba.mp.br

Itens do Pedido de Venda

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit.	Valor Total
PRO00166	CAMISA BASICA - SMART DRY POLIAMIDA CAMISAS BASICA EM MALHA SMART DRY 100% POLIAMIDA, NA COR VERMELHA, COM IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN 01 COR NA FRENTE E COSTAS, CONFORME LAYOUT	6206.90.00	250,00 UNID	22,8600	5.720,00
PRO00188	CAMISA POLO MALHA PIQUET CAMISAS POLO EM MALHA PIQUET PA 50/50, NA COR VERMELHA, BORDADO NO PEITO ESQUERDO LOGO "MPBA" E NAS COSTAS IMPRESSÃO EM SILK-SCREEE LOGO "MPVA... DISQUE 127". CONFORME LAYOUT	6206.90.00	240,00 UNID	45,0000	10.800,00
Subtotal:					16.520,00
IPI:					0,00
ICMS ST:					0,00
Total:					16.520,00

Vencimentos Para 15 dias

Parcela	1
Vencimento	29/04/2023
Valor	16.520,00

Outras Informações

Pedido de Venda - incluído em: 27/03/2023 às 07:49:27
Previsão de Faturamento: 14/04/2023
Vendedor: TAMARA SILVEIRA

Transportador

Transportadora _____ Telefone _____ Frete por Conta Remetente (CIF) _____ Placa do Veículo UF Código ANTT _____

Produtos

PRO00186 - CAMISA BASICA - SMART DRY POLIAMIDA

12.057.608 / 0001 - 31

MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP

Rua Ajax Baleeiro, 65
Pernambúes
CEP: 41.100-190

SALVADOR-BA



Razão Social: **CONVEXO CONFECÇÕES E SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA**
Rua Oxalá, 12 – Itapuã
Salvador – BA - CEP 41.610-270
CNPJ 13.215.131/0001-38 INSC. Estadual 173.277.411
Fone: 71 3375-6736
Faturar para: MP

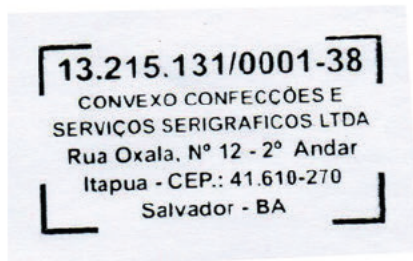
ORÇAMENTO			
Produto	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
CAMISAS POLO em malha Piquet PA, modelo gola polo tradicional com botões, com bordado no peito e silk nas costas. Cor vermelha. Sendo os tamanhos: 20 EXG; 30 GG; 70 G; 70 M; 50P.	240	R\$ 55,90	R\$ 13.416,00
CAMISAS EM SMARTDRY poliamida vermelho com silk 1x1 cor frente e costa. Sendo os tamanhos: 20 EXG; 50 GG; 60 G; 70 M; 50P.	250	R\$ 48,90	R\$ 12.225,00
			R\$ -
			R\$ -

R\$ 25.641,00

Validade da Proposta:	15 dias
Forma de pagamento:	a vista
Prazo de produção:	20 dias

Maiores informações sobre este orçamento favor entre em contato com
Ana Lúcia Mendes Andrade (71) 3375 6736
e-mail: comercial.convexo@gmail.com

Salvador 24/03/23



Ana Lúcia Mendes Andrade
RG nº 03.541.196-13

COTAÇÃO DE PREÇO – CAMISAS 2023

DADOS DA EMPRESA

Razão social	Visual Bordados Serviços Comercio de Camisetas Eireli	CNPJ	
Endereço	Rua Mestre Pastinha 104/Federação	Prazo entrega	15 dias
E-mail	impactovisual@terra.com.br	Telefone	71 99653-5875
Colaborador	Ana Patricia	Data	24/03/2023
		Validade da proposta	30 dias

Observações:

- 1 - Os quantitativos anuais são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do Contrato
- 2 - Local de entrega: Localidades do Ministério Público da Bahia na cidade de Salvador.
- 3 - Os valores de entrega devem estar incluídos nos preços dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	240 (duzentos e quarenta) CAMISAS POLO em malha Piquet PA, modelo gola polo tradicional com botões, com bordado no peito e silk nas costas. Cor vermelha. Sendo os tamanhos: 20 EXG; 30 GG; 70 G; 70 M; 50P.	UN	240	R\$ 63,00	R\$ 15.120,00
2	250 (duzentos e cinquenta) CAMISAS EM SMARTDRY poliamida vermelho com silk 1x1cor frente e costa. Sendo os tamanhos: 20 EXG; 50 GG; 60 G; 70 M; 50P.		250	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
Total					R\$ 27.120,00


13 539 604/0001-52
VISUAL BORDADOS COMÉRCIO DE
CAMISETAS LTDA
 Rua Mestre Pastinha, n° 104 Federação
 CEP 40210-620
 SALVADOR-BA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.057.608/0001-31
Razão Social: MARI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA EPP
Endereço: R AJAX BALEEIRO 65 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41100-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032201032972470560

Informação obtida em 27/03/2023 09:48:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARI INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.057.608/0001-31

Certidão n°: 5723982/2023

Expedição: 08/02/2023, às 12:00:46

Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARI INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.057.608/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20231891538**

RAZÃO SOCIAL	
MARI INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
088.343.860	12.057.608/0001-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 343.113/001-63

CNPJ: 12.057.608/0001-31

Contribuinte: MARI INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - EPP

Endereço: Rua Ajax Baleeiro, Nº 65

PERNAMBUES

41.100-190

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:51:09 horas do dia 08/02/2023.

Válida até dia 09/05/2023.

Código de controle da certidão: **9EEE.7263.085F.744E.3BC3.D8DA.8AC2.E449**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 12.057.608/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:52 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **EFFE.0552.4ED1.74F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.057.608/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2010
NOME EMPRESARIAL MARI INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTO & ARTE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AJAX BALEEIRO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
CEP 41.100-190	BAIRRO/DISTRITO PERNAMBUES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA	TELEFONE (71) 3431-5333/ (71) 3431-6969	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAMARA_SSA@HOTMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2022 às 10:42:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T54QnbMdtRz6Yg&chave2=BT-06aCcpmpelH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02786575591-JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 12.057.608/0001-31
NIRE 2920346735-8**

MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA

[Redacted signature area]

MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES

[Redacted signature area]

Únicas sócias da sociedade empresária limitada **MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.057.608/0001-31, registrada na JUCEB sob o NIRE 2920346735-8, estabelecida na Rua Ajax Baleeiro, nº 65, Pernambués, Salvador, Bahia, CEP 41.100-190, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Admissão de Nova Sócia

As sócias, por unanimidade, aprovam a admissão de nova sócia, a saber:

TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ

[Redacted signature area]

Cláusula 2ª - Doação e Transferência de Quotas

Após a admissão supra, a sócia **MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA**, com concordância expressa e renúncia ao direito de preferência de todas as demais sócias, cede e transfere, por doação, a totalidade de suas quotas, 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), à sócia **TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ**.

Parágrafo primeiro - A transferência das quotas acima descrita decorre de **DOAÇÃO** que a **DOADORA**, **MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA**, faz à **DONATÁRIA**, **TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ**, seus filha e herdeira legal, a título gratuito e por livre e espontânea vontade, **sem coação ou vício de consentimento**. Sendo a **DONATÁRIA** filha da **DOADORA**, portanto, sua

[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa **MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182531722972234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por **Tiana Regila M G de Araújo** - Secretária-Geral





http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-754QnbMduRz6Kx&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02786575591-JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA

herdeira necessária, os bens objeto deste contrato deverão ser considerados como já herdados quando abertas as sucessões da DOADORA, ou seja, a DOAÇÃO realizada entre as partes torna-se uma antecipação da legítima, nos termos do art. 544 do Código Civil.

Parágrafo segundo – A doação das quotas sociais referida nesta Cláusula é feita em caráter definitivo e irrevogável e ficam gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade vitalícia e usufruto vitalício em favor da DOADORA MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA, e mais com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, enquanto perdurar o usufruto, mais, ainda, quando e à medida que esse ônus e gravames se extinguirem, as quotas não poderão ser alienadas a terceiros sem que: (a) que aos demais sócios seja conferido o direito de preferência, em igualdade de condições com o terceiro, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o seu exercício; (b) o consentimento prévio e expresso dos demais sócios, na hipótese de não exercício do direito de preferência.

Parágrafo terceiro – A DOADORA, em razão da determinação do vigente Código Civil, justifica a imposição da cláusula de incomunicabilidade sobre a legítima de sua herdeira a fim de que ela, DONATÁRIA, possa manter, fruir e diretamente melhor aproveitar o patrimônio que está recebendo por Doação, por seu próprio juízo e critério, sem dividi-lo com cônjuge ou companheiro.

Parágrafo quarto - A DOADORA estabelece que a Doação ora realizada à DONATÁRIA ficará subordinada à Cláusula de Reversão, nos exatos termos do art 547 do Código Civil. Assim, na eventualidade da DONATÁRIA pré-falecer à DOADORA, as quotas doadas automaticamente retornarão ao patrimônio da DOADORA.

Parágrafo quinto - A prática de qualquer ato pelos sócios que importe em alteração do Contrato Social e/ou alienação ou oneração de bens sociais somente terá validade se praticado com a expressa anuência dos usufrutuários das quotas sociais.

Cláusula 3ª - Retirada de Sócia

Após a cessão e transferência da totalidade de suas quotas, retira-se da sociedade MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA, já qualificada, dando plena, geral e irrevogável quitação dos seus direitos na Sociedade, declarando-se devidamente reembolsados de seus haveres, e dando as sócias entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, com fundamento no Contrato Social e suas alterações.

Cláusula 4ª – Capital Social

Por força das alterações acima dispostas, a cláusula do capital social passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 2 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182531722972234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em-moeda corrente do país, assim distribuído entre as sócias:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ	50.000	50.000,00	50,00
MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00 %

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo - As quotas de propriedade da sócia TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ ficam gravadas com as seguintes cláusulas, que, necessariamente, deverão ficar registradas junto à Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB:

- i. **usufruto vitalício em favor de MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA**, brasileira, nascida em [REDACTED] divorciada, empresária, [REDACTED] inclusive sobre acessórios e acrescidos, frutos e utilidades, de modo que a propriedade das referidas quotas só se consolidará na pessoa da sócia Tamara Silveira De Oliveira Gonzalez após a morte da usufrutuária;
- ii. **Incomunicabilidade** de forma vitalícia, extensiva a todos os bens da Sociedade, bem como os frutos e rendimentos que as quotas vierem oportunamente a propiciar, comprometendo-se a sócia a sub-rogar o gravame da incomunicabilidade, extensiva aos frutos e rendimentos, mantendo-o em todos os bens que vierem a ser adquiridos com os valores recebidos por meio da Sociedade, preservando, assim, de forma integral, a restrição imposta;
- iii. **Inalienabilidade**, enquanto perdurar o usufruto estabelecido no item "i", acima; da Inalienabilidade, decorrerá, sempre, a impenhorabilidade, impossibilidade de arresto ou sequestro;
- iv. **reversão da doação**, pelo que, na hipótese de falecimento da sócia, Tamara Silveira De Oliveira Gonzalez, as respectivas quotas da falecida voltarão ao patrimônio da usufrutuária MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA, acaso sobrevivente.

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182531722972234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Parágrafo terceiro - As quotas, em qualquer hipótese, não poderão ser objeto de caução, penhor, penhora, ou qualquer outros direitos ou obrigações, reais, pessoais ou de garantia, sem consentimento expresso dos demais sócios e usufrutuária.

Cláusula 5ª – Administração

A administração da sociedade caberá, por tempo indeterminado, às sócias administradoras **TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ e MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA**, já qualificadas, e à administradora não sócia, eleita neste ato, **MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA**,

EM CONJUNTO
OU ISOLADAMENTE, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, inclusive, exemplificadamente, a representação perante instituições financeiras, para abertura de contas, de depósito, aplicações, saques, podendo movimentá-las livremente, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro - Será, entretanto, obrigatória a assinatura de sócios representantes da maioria do capital social para que a Sociedade possa:

- a) adquirir, alienar, onerar ou hipotecar bens sociais;
- b) transigir, desistir ou renunciar direitos;
- c) emitir títulos de crédito, tais como notas promissórias, letras de câmbio ou outros quaisquer;
- d) prestar fiança, dar avais e outras garantias;
- e) constituir procuradores com poderes "ad-negotia" ou "ad-judicia" sempre com o fim específico e por prazo determinado, ou por prazo indeterminado, no caso de mandato judicial.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá admitir administradores não sócios, nomeados por instrumento contratual, por deliberação unânime dos sócios.

Parágrafo terceiro - A Sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

Cláusula 6ª – Exercício Social e Distribuição de Resultados

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que

Página 4 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
SOCIEDADE MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

9
A

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182531722972234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da empresa e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo primeiro – O lucro líquido anual apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será vertido para os sócios e usufrutuários, por livre disposição de todos, atendendo condição específica deste instrumento, ou contabilizados em reservas livres, ou da forma que melhor convencionarem, inclusive rateando de maneira desproporcional entre os sócios quotistas e usufrutuários. Por igual, os prejuízos verificados serão assumidos pelos sócios referidos na proporção de suas quotas, ou se for o caso, mantidos em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas, todavia com livre arbítrio dos usufrutuários. De referência às quotas primitivas, os dividendos e/ou lucros serão partilhados com todos os sócios na proporção de suas quotas, ou da forma que melhor convencionarem, o mesmo ocorrendo com a assunção de prejuízos.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido.

Cláusula 7ª – Negociação e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas, gravadas ou transferidas sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência dos sócios remanescentes, na proporção das quotas de cada um.

Parágrafo primeiro - Respeitadas as disposições da Cláusula do Capital Social, o sócio que pretender negociar, ceder ou transferir suas quotas, no todo ou parcialmente, deverá subscrever documento dirigido aos demais sócios, explicitando quanto ao preço e as condições pretendidas para realização da transação, fixando prazo ao exercício de preferência, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data da comunicação, e não havendo manifestação por parte dos interessados, ficarão as quotas liberadas à negociação com terceiros, por preço e condições não melhores aos oferecidos aos demais consócios, observando o que prescreve o parágrafo seguinte.

Parágrafo segundo - Caso o prazo de 90 (noventa) dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, o sócio vendedor poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: (a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; e (b) a cessão ou a transferência seja efetuada após expirado o prazo de 90 (noventa) dias inicialmente dado aos demais sócios.

Parágrafo terceiro - A não observância do disposto nesta Cláusula torna a transferência, cessão, alienação ou oneração nula de pleno direito perante a Sociedade.

Página 5 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182531722972234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Cláusula 8ª - Continuação da Sociedade

A retirada de qualquer dos sócios por dissentir dos demais, sua morte, insolvência, interdição, exclusão ou falência não leva a sociedade à dissolução.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo algum destes eventos será levantado o balanço em até 30 (trinta) dias a contar do evento, para verificação dos haveres do sócio retirante, pré-morto, insolvente, interdito, excluído, dissolvido, falido, sendo-lhe pago aos seus sucessores ou aos seus legítimos herdeiros, o quinhão que lhe competir em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo facultado, porém, aos herdeiros ou sucessores do sócio permanecer na sociedade, sub-rogando-se nos direitos e deveres derivados da titularidade das quotas do sócio, observado o disposto neste instrumento.

Parágrafo segundo - O sócio que venha a divergir da condução dos negócios aprovados por maioria de votos poderá retirar-se da sociedade, recebendo os seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado para esta finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, cujo montante, depois de recolhido os tributos incidentes, ser-lhe-á pago em 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, reajustadas com base no IGPM ou outro índice que venha a substituir, cujas quotas liberadas caberão aos sócios remanescentes, em igualdade de condições, na proporção da sua participação no capital social.

Parágrafo terceiro - No caso de falecimento, os herdeiros legais terão a opção de absorver as quotas do falecido, sendo admitidos na Sociedade, mediante alteração contratual, com a parcela legalmente atribuída a cada qual, desde que haja a concordância da maioria do capital social, ou, se preferir, ou não sendo aceito na sociedade, receberá o valor dos haveres do sócio falecido com base em balanço especialmente apurado para esta finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, depois de recolhido os tributos incidentes, em 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, reajustadas com base no IGPM ou outro índice que venha a substituir, cujas quotas, neste caso, serão transferidas aos sócios remanescentes na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo quarto - Para fins de apuração do valor dos haveres do sócio falecido ou que resolva retirar-se da Sociedade, nos termos dos parágrafos anteriores, os valores apurados em balanço levantado para esta finalidade terão os itens do ativo imobilizado avaliados a preço de mercado, por três peritos especialmente designados, ou por empresa especializada, escolhidos em comum acordo entre as partes, de forma que tais números reflitam o valor atual dos referidos bens.

Cláusula 9ª - Desimpedimento

As sócias administradoras **TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ** e **MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA** e a administradora não sócia **MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA** declaram, sob as penas da lei,

Página 6 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Handwritten initials: R, A

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182531722972234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=13qMYL-754QnMduRz6Kx&chave2=BT-06aCCpmpelH2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02786575591-JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA

de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10 – Disposições Transitórias

Enquanto perdurar o usufruto referido na Cláusula do Capital Social, dependerão do consentimento expresso da usufrutuária quaisquer modificações feitas no Contrato Social envolvendo mudança de sócio; denominação social; finalidade; sede da sociedade; capital social; aumentando-o ou reduzindo-o; poderes da administração; designação de administradores; participação societária nos lucros e nas perdas ou da responsabilidade pelas obrigações sociais.

Parágrafo único – A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou cessão do estado de liquidação, dependerão do consentimento expresso da usufrutuária.

Em razão das alterações acima introduzidas, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 12.057.608/0001-31
NIRE 2920346735-8**

TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ, brasileira, nascida em



MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA,



Únicas sócias da sociedade empresária limitada **MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.057.608/0001-31, registrada na JUCEB sob o NIRE 2920346735-8, estabelecida na Rua Ajax Baleeiro, nº 65, Pernambués, Salvador, Bahia, CEP 41.100-190, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, CONSOLIDAR o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Página 7 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182531722972234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T54QnMdUzRz6Kx&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncFRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02786575591-JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A sociedade adota a denominação social **MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** e tem sua sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ajax Baleeiro, nº 65, Pernambués, CEP 41.100-190, podendo, por deliberação das sócias, ser transferida para qualquer localidade do País, criar ou extinguir filiais e escritórios de representação em qualquer parte do Território Nacional, desde que julgadas úteis e obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo único - A sociedade pode utilizar-se do nome de fantasia **PONTO & ARTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 08/06/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, ressalvadas as hipóteses de dissolução previstas em lei e no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a fabricação de roupas e acessórios do vestuário, serviços de serigrafia, serviços de bordados e a comercialização de artigos do vestuário e de armarinho.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuído entre as sócias:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ	50.000	50.000,00	50,00
MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00 %

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo - As quotas de propriedade da sócia TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ ficam gravadas com as seguintes cláusulas, que, necessariamente, deverão ficar registradas junto à Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB:

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021
 Protocolo 219655006 de 17/02/2021
 Nome da empresa MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 182531722972234
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T54QnMdUtz6Kx&chave2=BT-06aCCpmpelH2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02786575591-JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA

- i. **usufruto vitalício** em favor de **MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA**, brasileira, nascida em 09/01/1955, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 0088034208 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 065.749.045-87, residente e domiciliada à Rua Desembargador Manoel Pereira, nº. 66, apto. 1001, Costa Azul, Salvador, Bahia, CEP 41.760-150, inclusive sobre acessórios e acrescidos, frutos e utilidades, de modo que a propriedade das referidas quotas só se consolidará na pessoa da sócia Tamara Silveira De Oliveira Gonzalez após a morte da usufrutuária;
- ii. **Incomunicabilidade** de forma vitalícia, extensiva a todos os bens da Sociedade, bem como os frutos e rendimentos que as quotas vierem oportunamente a propiciar, comprometendo-se a sócia a sub-rogar o gravame da incomunicabilidade, extensiva aos frutos e rendimentos, mantendo-o em todos os bens que vierem a ser adquiridos com os valores recebidos por meio da Sociedade, preservando, assim, de forma integral, a restrição imposta;
- iii. **inalienabilidade**, enquanto perdurar o usufruto estabelecido no item "i", acima; da inalienabilidade, decorrerá, sempre, a impenhorabilidade, impossibilidade de arresto ou sequestro;
- iv. **reversão da doação**, pelo que, na hipótese de falecimento da sócia, Tamara Silveira De Oliveira Gonzalez, as respectivas quotas da falecida voltarão ao patrimônio da usufrutuária MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA, acaso sobrevivente.

Parágrafo terceiro - As quotas, em qualquer hipótese, não poderão ser objeto de caução, penhor, penhora, ou qualquer outros direitos ou obrigações, reais, pessoais ou de garantia, sem consentimento expresso dos demais sócios e usufrutuária.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe, por tempo indeterminado, às sócias administradoras **TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ** e **MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA**, já qualificadas, e à administradora não sócia, **MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA**, brasileira, nascida em



EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, inclusive, exemplificadamente, a representação perante instituições financeiras, para abertura de contas, de depósito, aplicações, saques, podendo movimentá-las livremente, sendo



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021
Protocolo 219655006 de 17/02/2021
Nome da empresa MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 182531722972234
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro - Será, entretanto, obrigatória a assinatura de sócios representantes da maioria do capital social para que a Sociedade possa:

- a) adquirir, alienar, onerar ou hipotecar bens sociais;
- b) transigir, desistir ou renunciar direitos;
- c) emitir títulos de crédito, tais como notas promissórias, letras de câmbio ou outros quaisquer;
- d) prestar fiança, dar avais e outras garantias;
- e) constituir procuradores com poderes "ad-negotia" ou "ad-judicia" sempre com o fim específico e por prazo determinado, ou por prazo indeterminado, no caso de mandato judicial.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá admitir administradores não sócios, nomeados por instrumento contratual, por deliberação unânime dos sócios.

Parágrafo terceiro - A Sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

CLÁUSULA SEXTA - PRÓ-LABORE

As administradoras poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da empresa e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo primeiro - O lucro líquido anual apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será vertido para os sócios e usufrutuários, por livre disposição de todos, atendendo condição específica deste instrumento, ou contabilizados em reservas livres, ou da forma que melhor convencionarem, inclusive rateando de maneira desproporcional entre os sócios quotistas e usufrutuários. Por igual, os prejuízos verificados serão assumidos pelos sócios referidos na proporção de suas quotas, ou se for o caso, mantidos em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas, todavia com livre arbítrio dos usufrutuários. De referência às quotas primitivas, os dividendos e/ou lucros serão partilhados com todos os sócios na proporção de suas quotas, ou da forma que melhor convencionarem, o mesmo ocorrendo com a assunção de prejuízos.

Página 10 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182531722972234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T54QnMdUtz6Kx&chave2=BT-06aCpMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02786575591-JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA

Parágrafo segundo – A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas, gravadas ou transferidas sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência dos sócios remanescentes, na proporção das quotas de cada um.

Parágrafo primeiro - Respeitadas as disposições da Cláusula do Capital Social, o sócio que pretender negociar, ceder ou transferir suas quotas, no todo ou parcialmente, deverá subscrever documento dirigido aos demais sócios, explicitando quanto ao preço e as condições pretendidas para realização da transação, fixando prazo ao exercício de preferência, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data da comunicação, e não havendo manifestação por parte dos interessados, ficarão as quotas liberadas à negociação com terceiros, por preço e condições não melhores aos oferecidos aos demais consócios, observando o que prescreve o parágrafo seguinte.

Parágrafo segundo - Caso o prazo de 90 (noventa) dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, o sócio vendedor poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: (a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; e (b) a cessão ou a transferência seja efetuada após expirado o prazo de 90 (noventa) dias inicialmente dado aos demais sócios.

Parágrafo terceiro - A não observância do disposto nesta Cláusula torna a transferência, cessão, alienação ou oneração nula de pleno direito perante a Sociedade.

CLÁUSULA NONA - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A retirada de qualquer dos sócios por dissentir dos demais, sua morte, insolvência, interdição, exclusão ou falência não leva a sociedade à dissolução.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo algum destes eventos será levantado o balanço em até 30 (trinta) dias a contar do evento, para verificação dos haveres do sócio retirante, pré-morto, insolvente, interdito, excluído, dissolvido, falido, sendo-lhe pago aos seus sucessores ou aos seus legítimos herdeiros, o quinhão que lhe competir em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo facultado, porém, aos herdeiros ou sucessores do sócio permanecer na sociedade, sub-rogando-se nos direitos e deveres derivados da titularidade das quotas do sócio, observado o disposto neste instrumento.

Página 11 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182531722972234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Parágrafo segundo – O sócio que venha a divergir da condução dos negócios aprovados por maioria de votos poderá retirar-se da sociedade, recebendo os seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado para esta finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, cujo montante, depois de recolhido os tributos incidentes, ser-lhe-á pago em 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, reajustadas com base no IGPM ou outro índice que venha a substituir, cujas quotas liberadas caberão aos sócios remanescentes, em igualdade de condições, na proporção da sua participação no capital social.

Parágrafo terceiro - No caso de falecimento, os herdeiros legais terão a opção de absorver as quotas do falecido, sendo admitidos na Sociedade, mediante alteração contratual, com a parcela legalmente atribuída a cada qual, desde que haja a concordância da maioria do capital social, ou, se preferir, ou não sendo aceito na sociedade, receberá o valor dos haveres do sócio falecido com base em balanço especialmente apurado para esta finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, depois de recolhido os tributos incidentes, em 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, reajustadas com base no IGPM ou outro índice que venha a substituir, cujas quotas, neste caso, serão transferidas aos sócios remanescentes na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo quarto - Para fins de apuração do valor dos haveres do sócio falecido ou que resolva retirar-se da Sociedade, nos termos dos parágrafos anteriores, os valores apurados em balanço levantado para esta finalidade terão os itens do ativo imobilizado avaliados a preço de mercado, por três peritos especialmente designados, ou por empresa especializada, escolhidos em comum acordo entre as partes, de forma que tais números reflitam o valor atual dos referidos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA - LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da sociedade serão observados todos os preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Enquanto perdurar o usufruto referido na Cláusula do Capital Social, dependerão do consentimento expresso da usufrutuária quaisquer modificações feitas no Contrato Social envolvendo mudança de sócio; denominação social; finalidade; sede da sociedade; capital social; aumentando-o ou reduzindo-o; poderes da administração; designação de administradores; participação societária nos lucros e nas perdas ou da responsabilidade pelas obrigações sociais.

Parágrafo único – A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou cessão do estado de liquidação, dependerão do consentimento expresso da usufrutuária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO

Página 12 de 13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
SOCIEDADE MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182531722972234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-754QnMdURz6Xg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02786575591-JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA

As sócias administradoras TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ e MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA e a administradora não sócia MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em única via, para que produza os efeitos legais.

Salvador - Bahia, 10 de fevereiro de 2021.

MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA
CPF: [REDACTED]

MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA
CPF: [REDACTED]

TAMARA SILVEIRA DE OLIVEIRA GONZALEZ
CPF: [REDACTED]

MARIA DE LOURDES ROSÁRIO SILVEIRA
CPF: [REDACTED]
Administradora não sócia



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021
Protocolo 219655006 de 17/02/2021

19/02/2021

Nome da empresa MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 182531722972234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA, com inscrição ativa no CRC/BA nº 004757/O-8, inscrito no CPF nº [REDACTED] DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 2ª Alteração Contratual da sociedade empresária limitada MARI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - 13 páginas
2. Capa do processo – 1 página
3. Protocolo do CNPJ, documento de identificação da sócia entrante Tâmara Silveira de Oliveira Gonzalez – 2 páginas
4. Declaração de autenticidade e Identificação profissional do contador – 2 páginas

Data: 12/02/2021

JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA
CRC/BA 004757/O-8

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qWYl-T54QnbMdUrkz6ky&chave2=BT-06acCpmpeIH2nmhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02786575591-JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182531722972234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-T54QnbMdURz6K9&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02786575591-JORGE ANTONIO ROCHA MOREIRA



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021



Certifico o Registro sob o nº 98045631 em 19/02/2021

Protocolo 219655006 de 17/02/2021

Nome da empresa MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA NIRE 29203467358

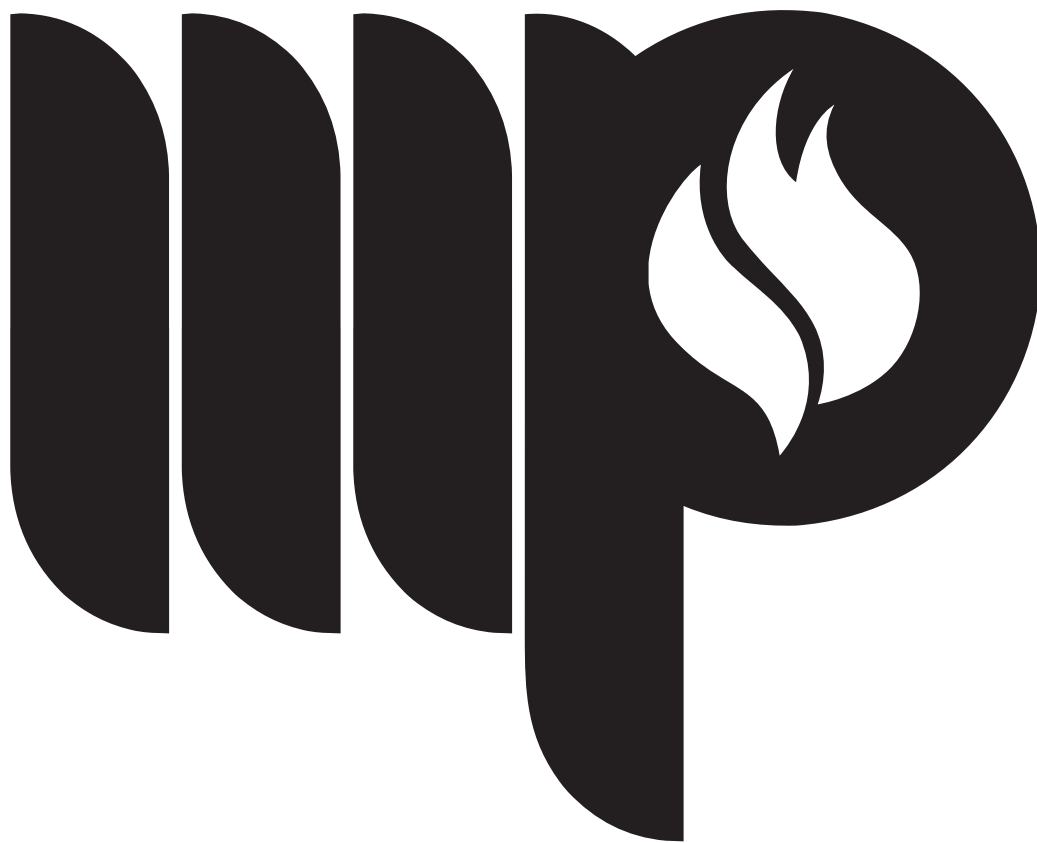
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182531722972234

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA



DISQUE 127

atendimento.mppba.mp.br

@mpdabahia





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa:

Em observância ao Ato Normativo nº 12/2023, e considerando que o procedimento em epígrafe se encontra instruído com documento de oficialização de demanda elaborado em consonância com a lei estadual nº 9.433/2005, solicita-se à Superintendência de Gestão Administrativa autorização para contratar com fundamento no referido regime jurídico, esclarecendo que no presente procedimento já consta o objeto e a justificativa de contratação correspondentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elen Orellana Filgueira** em 29/03/2023, às 13:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622790** e o código CRC **5772BA6A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Verificado o atendimento à exigência contida no art. 2º, §2º, do Ato Normativo nº 12/2023, autoriza-se contratar com fundamento no regime jurídico da lei estadual nº 9.433/2005, desde que a correspondente autorização da contratação seja devidamente publicada até o dia 31 de dezembro de 2023.

Retorne-se o presente procedimento a CECOM - Assessoria de Publicidade, para ciência e adoção das providências necessárias.

Atenciosamente,

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 30/03/2023, às 15:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0623237** e o código CRC **6857CBB2**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2050- Publicidade Institucional

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

029

Saldo Orçamentário:

60.000,00

Natureza da Despesa:

33.90.30.00

Responsável pela Informação:

Cristina Duques Santa Ritta

Responsável pela Unidade Gestora:

Daniela Cairo Santos de Freitas

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

04/2023



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 30/03/2023, às 16:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0624619** e o código CRC **F9CFE2ED**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Sra Ordenadora de Despesa

Encaminho processo de dispensa de licitação, referente à aquisição aquisição de camisas padronizadas para atuação em eventos, ações, projetos e programas institucionais do Ministério Público da Bahia.

O processo está devidamente instruído e há dotação orçamentária suficiente para essa aquisição.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 30/03/2023, às 16:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0624638** e o código CRC **32BDA0C5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Autorizo a aquisição de camisas institucionais, de acordo com as especificações contidas neste processo.

Atenciosamente,

Daniela Cairo
Assessora de Comunicação Social I
Coordenadoria de Comunicação Social - Cecom
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3103-0444/0442
danielacairo@mpba.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** em 30/03/2023, às 16:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0624642** e o código CRC **2B28DC7C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL

Encaminho processo de dispensa de licitação para aquisição de camisas com a finalidade de atender grandes eventos institucionais.
Para análise e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 30/03/2023, às 16:3f, com Arme Nto v ormatio n407f, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Na autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação 0624657 e o código CRC CE8F3A4B.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **MARI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA EPP**, CNPJ **12.057.608/0001-31**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0624931), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 29/02/2023, às 01:40:00, com certificado Aormatib nv 0° 7, de 95 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0624913** e o código CRC **B7821130**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, encaminhado pela **Assessoria de Publicidade**, para fornecimento de camisas, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de mercado entre os fornecedores da localidade, sendo obtidas 03 (três) propostas de preço. Deste modo, indicou-se como Contratada a empresa **MARI INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA EPP**, pelo preço proposto de **R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte reais)**, conforme proposta 0622853.

Registra-se que após análise da instrução do processo em epígrafe, o mesmo está em conformidade e que **não haverá celebração de contrato**. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese as especificidades observadas na execução do objeto contratado, o instrumento formal de contrato não é obrigatório, conforme disposto no artigo 132 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, de modo que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 29/02/3032, às 0148: , conforme ato AormatiNb nv 0º 7, de 95 de Dezembro de 3030 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmit&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0624914** e o código CRC **DBFCF04B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a instrução processual, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações, autorizo a dispensa de licitação em favor da empresa **MARI INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA EPP**, no valor de R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte reais), para fornecimento de camisas, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

Retorne-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para providências pertinentes.

Frederico Welington Silveira Soares
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 31/03/2023, às 15:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625058** e o código CRC **156A343E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à **CECOM - Unidade de Execução Orçamentária** para providências cabíveis, tendo em vista autorização da despesa referente à fornecimento de camisas, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc 0625058) em 31/03/2023.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 31/03/2023, às 15:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0626138** e o código CRC **8C20AA61**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Dicofin

Encaminho processo para breve análise de pagamento e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 31/03/2023, às 15:18, conforme Ato Normativo nº 045, de 17 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0626353** e o código CRC **B6ABB693**.